

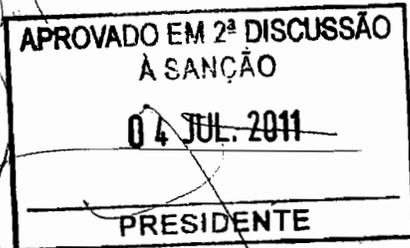
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

9

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 303/11.

CP



Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Paulo para o exercício financeiro de 2012 fica fixado no valor de R\$ 24.117,62 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 21.705,86 (vinte e um mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para exercício financeiro de 2012 fica fixado no valor de R\$ 19.294,10 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulado com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 3º Os agentes políticos a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei farão jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Na hipótese de não ser editada, na época própria, a lei de fixação do subsídio para o exercício seguinte, conforme o previsto no artigo 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CAM. MUNIC. DE S. PAULO - 04-JUL-2011 - 12:51 - 000066-1/1



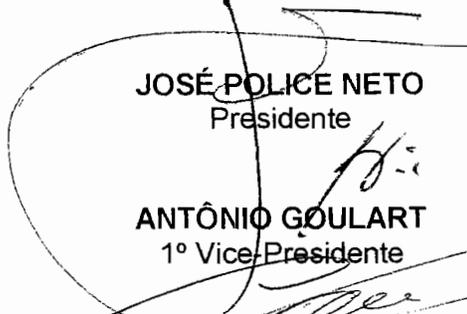
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

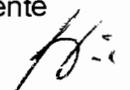
92

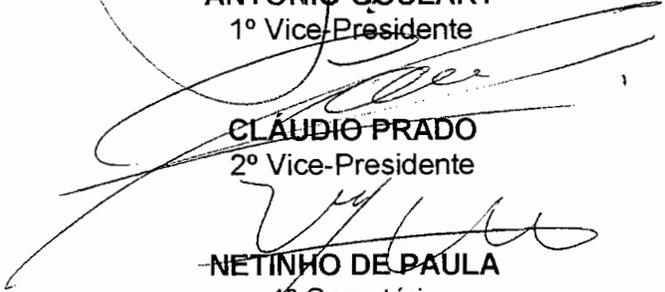
prevalecerão os valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º, atualizados monetariamente segundo a fórmula de reajustamento contida na Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

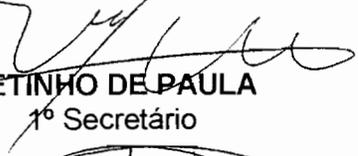
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões, em


JOSÉ POLICE NETO
Presidente


ANTÔNIO GOULART
1º Vice-Presidente


CLÁUDIO PRADO
2º Vice-Presidente


NETINHO DE PAULA
1º Secretário


ATÍLIO FRANCISCO
2º Secretário